

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.693.362/0001-39, com sede na Avenida Cândido Hartmann, nº 4726, Bairro Santo Inácio, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.015-100, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, comparece respeitosamente perante Vossas Senhorias para apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão desta digna comissão de licitação que julgou pela inabilitação desta sociedade, pelas razões abaixo demonstradas.

1 – BREVE RETROSPECTO

A ora recorrente tem a honra de participar deste credenciamento, processo que recebeu o nº 0165/2020, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do Banrisul e empresas coligadas, consistindo na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial em primeiro e segundo grau de jurisdição, juizados especiais, colégios e turmas recursais e interposição de recursos aos tribunais superiores, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dentro do prazo estabelecido, esta sociedade encaminhou a documentação com a finalidade de se credenciar para prestação de serviços junto ao BANRISUL na área cível.

Em de 29/09/2020 foi divulgada a Ata de Julgamento (ATA Nº 02), onde constava a inabilitação desta sociedade por supostamente não ter atendido ao item 18.1 do Termo de Referência, bem como o item 2.1.4.1 do Edital:

4) Oliveira, Rocha & Rezende Advogados (solicitou apenas área cível)

A empresa não atendeu ao Item 18.1.e do Termo de Referência, anexo ao Edital, tendo em vista que, conforme parecer da área técnica: "Deixou de comprovar experiência em



Comissão de Licitações

direito bancário por período mínimo de 5 (cinco) anos para área cível, uma vez que o atestado apresentado comprovou atuação por aproximadamente um ano e seis meses. "

Ademais não atendeu ao subitem 2.1.4.1 do Edital, por não apresentar termo (selo) de autenticação pelo órgão de registro competente.

Dessa forma, a empresa Oliveira, Rocha & Rezende Advogados não foi credenciada no certame.

Dessa forma, demonstraremos que a decisão merece reforma, eis que os itens listados estão em conformidade com o Edital.

2 – TEMPESTIVIDADE

o recurso é plenamente tempestivo, pois conta com a observância ao item 7.1 do Edital e em consonância com o artigo 59 da Lei 13.303/16, qual seja, o respeito ao prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

Portanto, tempestivo.

AR

3 – QUANTO AO ITEM 18.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A inabilitação quanto ao item 18.1 se deu, devido ao julgamento pela comissão de licitação, de que não houve comprovação da experiência por período mínimo de 5 (cinco) anos para área cível.

Todavia, o atestado de capacidade técnica apresentado pela ora recorrente foi, *data vênia*, interpretado de forma equivocada.

Vejamos:

Foi apresentado atestado de capacidade técnica emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde, foi elaborado apenas um atestado, porém, compreendendo 06 (seis) contratos distintos, haja vista que a instituição não achou razoável a emissão de um atestado para cada contrato.

Sendo eles:

- 1) **CONTRATO 2261/2019**, proveniente do credenciamento 2545/2018 (Maringá);
- 2) **CONTRATO 1939/2019**, proveniente do credenciamento 2541/2018 (Londrina);
- 3) **CONTRATO 2856/2019**, proveniente do credenciamento 2548/2018 (Curitiba);
- 4) **CONTRATO 5719/2019**, proveniente do credenciamento 5719/2019 (Ponta Grossa);

- 5) **CONTRATO 12521/2019**, proveniente do credenciamento 1904/2019
(Cascavel);

Apenas para fins de facilitação, é que o órgão emitiu os atestados em um único documento, todavia, são contratos distintos, oriundos de credenciamentos distintos.

Sendo assim, para fins de comprovação de tempo de experiência, é perfeitamente aceitável a somatória do tempo de experiência dos atestados apresentados, ficando da seguinte forma:

- 1) **CONTRATO 2261/2019 – VIGÊNCIA 22/03/2019** até o presente momento,
portanto: 1 ano e 7 meses;
- 2) **CONTRATO 1939/2019 – VIGÊNCIA 21/02/2019** até o presente momento,
portanto: 1 ano e 8 meses;
- 3) **CONTRATO 2856/2019 – VIGÊNCIA 21/03/2019** até o presente momento,
portanto: 1 ano e 7 meses;
- 4) **CONTRATO 5719/2019 – VIGÊNCIA 05/06/2019** até o presente momento,
portanto: 1 ano e 3 meses;
- 5) **CONTRATO 12524/2019 – VIGÊNCIA 05/12/2019** até o presente momento,
portanto: 09 meses;

SOMA DO PERÍODO: 6 anos e 10 meses.



3.1 - QUANTO A POSSIBILIDADE DE SOMAR OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A lei de licitações (8.666/93), qual seja, a base para todas as demais, em seu artigo 30 discorre acerca da documentação relativa à qualificação técnica. Para aplicação ao caso concreto, devemos nos atentar especialmente ao: 1) inciso II; 2) Parágrafo 1º e seu inciso I; 3) Parágrafo 5º.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da

proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Analisemos que, inicialmente não há menção de tempo de experiência, inclusive, o parágrafo 5º veda a comprovação de limitações de tempo. Todavia, tal discussão resta superada.

A intenção da legislação, bem como da Administração Pública, é verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias para cumprir o objeto de maneira satisfatória. Envolve, portanto, uma presunção de capacidade, portanto, quanto maior o grau de exigências, maior a presunção e que os que cumprirem são capazes de executar as obrigações contratuais, gerando maior segurança ao ente público.

Todavia, há de ser observado a linha tênue limítrofe com a restrição da competitividade, pois quanto maior o número de exigências, menor o número de pessoas

capacitadas a cumpri-las. Se nem todas as exigências forem justificáveis, em vista do risco e da complexidade, a restrição é imotivada.

Por tal motivo, é amplamente aceito o somatório de atestados. Facultando a empresa que não lograr êxito em demonstrar sua capacidade através de um único atestado, que o faça conjugando diversas experiências.

É o entendimento do TCU, cujo posicionamento pacífico atesta ser possível o somatório de atestados, independentemente de previsão editalícia – TCU: Acórdão nº 1983/2014-Plenário; Acórdão nº 1231/2012-Plenário; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário.

No Acórdão nº 1893/2014 assim foi decidido:

30. A respeito da matéria, em consulta efetuada à jurisprudência do TCU, ressaltamos que para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único, conforme contido no Informativo de Licitações e Contratos 107, entendimento decorrente dos Acórdãos 1.237/2008, 2.150/2008, 2.882/2008 e 1.231/2012, todos do Plenário.

31. Outrossim, o Boletim de Jurisprudência 28 traz o seguinte enunciado com base no Acórdão 849/2014, da Segunda Câmara:

“É vedada a imposição de limites ou de quantia certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência

OR

e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante. ”

32. Portanto, não há qualquer impedimento para a utilização de vários atestados para comprovar a aptidão para o desempenho das atividades elencadas no item 8.1.2.1.1 do edital e no item 5.1 do Termo de Referência, tendo em vista que a capacitação pode ser demonstrada isoladamente, por atividade, sem qualquer prejuízo para uma correta avaliação da qualificação técnica.

Portanto, somente em casos extremamente excepcionais, é que pode a Administração restringir, mediante previsão editalícia, o somatório de atestados para fins de comprovação técnica.

Conforme demonstrado acima, o somatório dos contratos apresentados, supera a expectativa editalícia, merecendo portanto, ser reformada a decisão que inabilitou a ora recorrente.

4 - QUANTO AO ITEM 2.1.4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Salientamos que não foi apresentado balanço patrimonial com a indicação da data de autenticação, pois, no mesmo período de recebimento dos documentos, o balanço estava sob análise do órgão responsável.

Todavia, o balanço patrimonial apresentado para o certame é exatamente o mesmo registrado perante a OAB/PR, conforme pode ser verificado no ANEXO I desde recurso.



O artigo 43, parágrafo 3º da lei 8.666/93 dispõe ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta. "

Ou seja, havendo qualquer falha formal, omissão, ou até mesmo obscuridade nos documentos de habilitação ou na proposta, existe um **PODER-DEVER** da comissão de licitação realizar diligência, a fim de não ser caracterizado o excesso de formalismo, concomitantemente, prestigiando os princípios da razoabilidade, eficiência, ampliação da competitividade e até mesmo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a realização de diligência independe até mesmo de previsão editalícia, eis que decorre de princípio fundamental da Administração Pública e da própria legislação.

Nota-se que a falha do documento apresentado é derivada da OMISSÃO, sendo seguramente e de maneira extremamente fácil sanar, eis que o documento ainda estava em processo de regularização perante o órgão responsável.

Desta forma, por intermédio da comparação entre o documento enviado originalmente no envelope de habilitação, com o documento apresentado no ANEXO I deste recurso ~~-e que se solicitado, poderá ser encaminhada cópia autenticada do mesmo-~~, poderá a Administração Pública concluir que a questão foi sanada. Eis que se trata do MESMO DOCUMENTO, porém, agora com a autenticação no órgão responsável.

Em decisão no acórdão 2.159/2016 do Plenário do Tribunal de Contas da União, foi decidido que "1.7.1.2.nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, cabe ao pregoeiro

encaminhar diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção de proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas como a ocorrida no Pregão Eletrônico 2/2016 com empresas cujo objeto social contempla sim atividade econômica compatível com a do objeto da licitação; ”

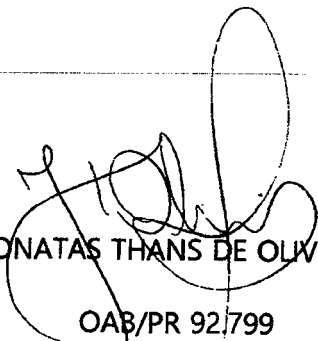
Requeremos, portanto, que seja conhecida a omissão relacionada ao balanço patrimonial apresentado, que perfeitamente pode ser realizada diligência a fim de sanar o vício e por consequência, habilitar a ora recorrente.

5 – REQUERIMENTOS

Desta forma, com a devida vênia, e contando com a compressão de Vossa Senhoria, requer a devida habilitação da sociedade OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE Advogados neste credenciamento, eis que esclarecidas as questões atinentes aos itens 18.1 e 2.1.4.1.

Curitiba, 05 de outubro de 2020


THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
OAB/PR 78.873


JONATAS THANS DE OLIVEIRA
OAB/PR 92.799

023325 //

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE
ADVOGADOS

LIVRO DIÁRIO Nº 02

2019



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contendo 0015 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0015 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 15 páginas numeradas de 1 a 15; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome : OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS
Endereço: Avenida Candido Hartmann, 4726
Bairro: Santa Felicidade, CEP: 82015100
Cidade : Curitiba - PR
CNPJ: 31.693.362/0001-39
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em 14 de agosto de 2018
Nº da Inscrição: 7951

Curitiba, 31 de dezembro de 2019

THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador

CI: 76673 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71

JONATAS THIAN DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30

JOSE APARECIDO SILVEIRA PRIMO
RG: 3.554.024-5 - II PR - 18/12/1981 - CPF: 496.610.869-15

Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.665/O-3

TERMO DE CANCELAMENTO

Nesta data, torno sem efeito o

Termo de Abertura supra, por indevido.

Curitiba, 09 de julho de 2020

Setor de Sociedades de Advogados


Jessica Miriã de Souza e Silva
Setor de Sociedade de Advogados
OAB/PR

**TERMO DE ABERTURA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ**

O presente Livro **Diário N° 02** pertence à Sociedade

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

Registrada nesta Seção sob o **n°7951** às fls. 092 a 097 do Livro n° 73
de Registro de Sociedade de Advogados, contendo este Livro, 0015
(Quinze) folhas, numeradas de 0001 a 0015,
sendo cadastrado na data de hoje, neste Conselho.
Curitiba, 8 de Julho de 2020



Jessica Miriã de Souza e Silva - Colaborador OAB-PR
Setor de Sociedade de Advogados



DATA	LANÇAMENTO	HISTÓRICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
10/01	00000003	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/01	00000003	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
10/01	00000016	Valor referente despesas com alimentação.		1.1.3.01.001	200,00 C
10/01	00000016	Valor referente despesas com alimentação.	3.1.1.05.008		200,00 D
10/01	00000018	Valor referente despesas com Conciliação.		1.1.3.01.001	159,30 C
10/01	00000018	Valor referente despesas com Conciliação.	3.1.1.05.008		159,30 D
20/01	00000001	Valor referente pagamento de honorários contábeis.		1.1.3.01.001	250,00 C
20/01	00000001	Valor referente pagamento de honorários contábeis.	2.1.3.01.005		250,00 D
20/01	00000002	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	67,50 C
20/01	00000002	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	2.1.3.06.010		67,50 D
31/01	00000025	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	17.800,00 C
31/01	00000025	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		17.800,00 D
10/02	00000004	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/02	00000004	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
10/02	00000019	Valor referente despesas com Conciliação.		1.1.3.01.001	159,30 C
10/02	00000019	Valor referente despesas com Conciliação.	3.1.1.05.008		159,30 D
20/02	00000010	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	69,52 C
20/02	00000010	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		69,52 D
28/02	00000028	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	2.150,00 C
28/02	00000028	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		2.150,00 D
10/03	00000005	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/03	00000005	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
10/03	00000017	Valor referente despesas com alimentação.		1.1.3.01.001	50,00 C
10/03	00000017	Valor referente despesas com alimentação.	3.1.1.05.008		50,00 D
10/03	00000020	Valor referente despesas com Conciliação.		1.1.3.01.001	159,30 C
10/03	00000020	Valor referente despesas com Conciliação.	3.1.1.05.008		159,30 D
20/03	00000011	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	801,01 C
20/03	00000011	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		801,01 D
31/03	00000027	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	3.000,00 C
31/03	00000027	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		3.000,00 D
10/04	00000006	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/04	00000006	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
10/04	00000024	Valor referente despesas com domínio de site.		1.1.3.01.001	65,90 C
10/04	00000024	Valor referente despesas com domínio de site.	3.1.1.05.008		65,90 D
20/04	00000012	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	96,76 C
20/04	00000012	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		96,76 D
30/04	00000028	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	9.795,49 C
30/04	00000028	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		9.795,49 D
10/05	00000007	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/05	00000007	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
20/05	00000013	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	135,00 C
20/05	00000013	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		135,00 D
31/05	00000029	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	10.850,00 C
31/05	00000029	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		10.850,00 D
10/06	00000008	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
10/06	00000008	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
10/06	00000022	Valor referente despesas com honorários contábeis.		1.1.3.01.001	1.250,00 C
10/06	00000022	Valor referente despesas com honorários contábeis.	3.1.1.05.003		1.250,00 D
20/06	00000014	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.		1.1.3.01.001	440,79 C
20/06	00000014	Valor referente pagamento de SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		440,79 D
30/06	00000009	Valor referente despesa com de bolsa estágio.		2.1.3.03.002	700,00 C
30/06	00000009	Valor referente despesa com de bolsa estágio.	3.1.1.05.021		700,00 D
30/06	00000015	Valor referente despesas com SIMPLES Nacional.		2.1.3.06.010	520,21 C
30/06	00000015	Valor referente despesas com SIMPLES Nacional.	3.1.1.15.011		520,21 D
30/06	00000021	Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	472,00 C
30/06	00000021	Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		472,00 D
30/06	00000023	Valor referente despesas com honorários contábeis.		2.1.3.01.005	250,00 C
30/06	00000023	Valor referente despesas com honorários contábeis.	3.1.1.05.003		250,00 D
30/06	00000030	Valor referente receita com serviços prestados.		4.1.1.01.001	2.500,00 C
30/06	00000030	Valor referente receita com serviços prestados.	1.1.3.01.001		2.500,00 D
01/07	00000063	Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	35,00 C
01/07	00000063	Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		35,00 D
05/07	00000032	Valor referente pagamento de bolsa estágio.		1.1.3.01.001	700,00 C
05/07	00000032	Valor referente pagamento de bolsa estágio.	2.1.3.03.002		700,00 D
10/07	00000031	Valor referente pagamento de honorários.		1.1.3.01.001	250,00 C
10/07	00000031	Valor referente pagamento de honorários.	2.1.3.01.008		250,00 D
10/07	00000034	Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
10/07	00000034	Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
20/07	00000033	Valor referente pagamento de inbutos.		1.1.3.01.001	520,21 C
20/07	00000033	Valor referente pagamento de inbutos.	2.1.3.06.010		520,21 D
23/07	00000064	Valor referente taxa TED.		1.1.3.01.001	4,50 C
23/07	00000064	Valor referente taxa TED.	3.1.1.20.001		4,50 D
31/07	00000065	Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	16,25 C
31/07	00000065	Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		16,25 D
31/07	00000066	Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	16,00 C
31/07	00000066	Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		16,00 D
31/07	00000151	Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	9.142,00 C
31/07	00000151	Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		9.142,00 D

DATA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
01/08	0000035 Valor referente mensalidade preâmbulo.		1.1.3.01.001	316,00 C
01/08	0000035 Valor referente mensalidade preâmbulo.	3.1.1.05.016		316,00 D
02/08	0000036 Valor referente Perks Break		1.1.3.01.001	98,00 C
02/08	0000036 Valor referente Perks Break	3.1.1.05.008		98,00 D
12/08	0000037 Valor referente pagamento de honorários.		1.1.3.01.001	250,00 C
12/08	0000037 Valor referente pagamento de honorários.	3.1.1.05.003		250,00 D
12/08	0000038 Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
12/08	0000038 Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
20/08	0000144 Valor referente pagamento de tributos.		1.1.3.01.001	411,38 C
20/08	0000144 Valor referente pagamento de tributos.	3.1.1.15.011		411,38 D
22/08	0000067 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	1.200,00 C
22/08	0000067 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		1.200,00 D
28/08	0000068 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	15,00 C
28/08	0000068 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		15,00 D
29/08	0000069 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	1,50 C
29/08	0000069 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		1,50 D
31/08	0000070 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	200,00 C
31/08	0000070 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		200,00 D
31/08	0000071 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	80,00 C
31/08	0000071 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		80,00 D
31/08	0000072 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	40,00 C
31/08	0000072 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		40,00 D
31/08	0000073 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	190,00 C
31/08	0000073 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		190,00 D
31/08	0000074 Valor referente ressarcimento.		1.1.3.01.001	1.128,90 C
31/08	0000074 Valor referente ressarcimento.	3.1.1.05.022		1.128,90 D
31/08	0000075 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	680,00 C
31/08	0000075 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		680,00 D
31/08	0000076 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	40,00 C
31/08	0000076 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		40,00 D
31/08	0000077 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	100,00 C
31/08	0000077 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		100,00 D
31/08	0000139 Valor referente pagamento de remuneração.		1.1.3.01.001	5.644,25 C
31/08	0000139 Valor referente pagamento de remuneração.	3.1.1.05.006		5.644,25 D
31/08	0000152 Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	7.500,00 C
31/08	0000152 Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		7.500,00 D
05/09	0000039 Valor referente mensalidade preâmbulo.		1.1.3.01.001	316,00 C
05/09	0000039 Valor referente mensalidade preâmbulo.	3.1.1.05.016		316,00 D
05/09	0000078 Valor referente segurocred.		1.1.3.01.001	15,90 C
05/09	0000078 Valor referente segurocred.	3.1.1.05.008		15,90 D
09/09	0000079 Valor referente estacionamento.		1.1.3.01.001	16,25 C
09/09	0000079 Valor referente estacionamento.	3.1.1.05.008		16,25 D
10/09	0000040 Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
10/09	0000040 Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
11/09	0000041 Valor referente honorários contábeis.		1.1.3.01.001	250,00 C
11/09	0000041 Valor referente honorários contábeis.	3.1.1.05.003		250,00 D
11/09	0000080 Valor referente custas judiciais.		1.1.3.01.001	35,06 C
11/09	0000080 Valor referente custas judiciais.	3.1.1.05.012		35,06 D
16/09	0000081 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	13,00 C
16/09	0000081 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		13,00 D
20/09	0000042 Valor referente nuvem preâmbulo.		1.1.3.01.001	160,00 C
20/09	0000042 Valor referente nuvem preâmbulo.	3.1.1.05.016		160,00 D
20/09	0000145 Valor referente pagamento de tributos.		1.1.3.01.001	337,51 C
20/09	0000145 Valor referente pagamento de tributos.	3.1.1.15.011		337,51 D
27/09	0000082 Valor referente conserto calhas e placas.		1.1.3.01.001	560,00 C
27/09	0000082 Valor referente conserto calhas e placas.	3.1.1.05.008		560,00 D
30/09	0000083 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	30,00 C
30/09	0000083 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		30,00 D
30/09	0000084 Valor referente ressarcimento.		1.1.3.01.001	40,80 C
30/09	0000084 Valor referente ressarcimento.	3.1.1.05.022		40,80 D
30/09	0000085 Valor referente ressarcimento.		1.1.3.01.001	40,80 C
30/09	0000085 Valor referente ressarcimento.	3.1.1.05.022		40,80 D
30/09	0000086 Valor referente ressarcimento.		1.1.3.01.001	283,78 C
30/09	0000086 Valor referente ressarcimento.	3.1.1.05.022		283,78 D
30/09	0000087 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	503,00 C
30/09	0000087 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		503,00 D
30/09	0000088 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	250,00 C
30/09	0000088 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		250,00 D
30/09	0000089 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	327,00 C
30/09	0000089 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		327,00 D
30/09	0000090 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	65,00 C
30/09	0000090 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		65,00 D
30/09	0000091 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	174,75 C
30/09	0000091 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		174,75 D
30/09	0000092 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	24,00 C
30/09	0000092 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		24,00 D
30/09	0000093 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	6,00 C
30/09	0000093 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		6,00 D



14.23.21

DATA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
30/09	0000094 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	70,00 C
30/09	0000094 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		70,00 D
30/09	0000095 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	30,00 C
30/09	0000095 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		30,00 D
30/09	0000096 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	1,50 C
30/09	0000096 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		1,50 D
30/09	0000097 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	2.200,00 C
30/09	0000097 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		2.200,00 D
30/09	0000098 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	60,00 C
30/09	0000098 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		60,00 D
30/09	0000099 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	450,00 C
30/09	0000099 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		450,00 D
30/09	0000100 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	105,00 C
30/09	0000100 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		105,00 D
30/09	0000140 Valor referente pagamento de remuneração.		1.1.3.01.001	6.288,00 C
30/09	0000140 Valor referente pagamento de remuneração.	3.1.1.05.008		6.288,00 D
30/09	0000153 Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	11.200,00 C
30/09	0000153 Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		11.200,00 D
03/10	0000043 Valor referente mensalidade preambulo.		1.1.3.01.001	316,00 C
03/10	0000043 Valor referente mensalidade preambulo.	3.1.1.05.016		316,00 D
03/10	0000044 Valor referente segurocred.		1.1.3.01.001	34,90 C
03/10	0000044 Valor referente segurocred.	3.1.1.05.016		34,90 D
04/10	0000045 Valor referente perks break.		1.1.3.01.001	98,00 C
04/10	0000045 Valor referente perks break.	3.1.1.05.008		98,00 D
04/10	0000101 correspondentes.		1.1.3.01.001	30,00 C
04/10	0000101 correspondentes.	3.1.1.05.020		30,00 D
04/10	0000102 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	283,78 C
04/10	0000102 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		283,78 D
04/10	0000103 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	251,50 C
04/10	0000103 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		251,50 D
04/10	0000104 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	1,50 C
04/10	0000104 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		1,50 D
04/10	0000105 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	60,00 C
04/10	0000105 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		60,00 D
04/10	0000106 Valor referenteressarcimentos.		1.1.3.01.001	4,53 C
04/10	0000106 Valor referenteressarcimentos.	3.1.1.05.022		4,53 D
04/10	0000107 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	314,75 C
04/10	0000107 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		314,75 D
04/10	0000108 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	84,28 C
04/10	0000108 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		84,28 D
04/10	0000109 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	24,03 C
04/10	0000109 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		24,03 D
07/10	0000111 Valor referente custas judiciais.		1.1.3.01.001	45,25 C
07/10	0000111 Valor referente custas judiciais.	3.1.1.05.012		45,25 D
10/10	0000046 Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
10/10	0000046 Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
11/10	0000047 Valor referente honorários contábeis.		1.1.3.01.001	250,00 C
11/10	0000047 Valor referente honorários contábeis.	3.1.1.05.003		250,00 D
15/10	0000048 Valor referente nuvem preambulo.		1.1.3.01.001	160,00 C
15/10	0000048 Valor referente nuvem preambulo.	3.1.1.05.016		160,00 D
16/10	0000112 Valor referente conserto cadeiras.		1.1.3.01.001	700,00 C
16/10	0000112 Valor referente conserto cadeiras.	3.1.1.05.008		700,00 D
16/10	0000113 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	9,50 C
16/10	0000113 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		9,50 D
17/10	0000146 Valor referente pagamento de tributos.		1.1.3.01.001	504,00 C
17/10	0000146 Valor referente pagamento de tributos.	3.1.1.15.011		504,00 D
18/10	0000114 Valor referente instalação ar condicionado.		1.1.3.01.001	1.000,00 C
18/10	0000114 Valor referente instalação ar condicionado.	3.1.1.05.008		1.000,00 D
21/10	0000115 Valor referente conserto computadores.		1.1.3.01.001	390,00 C
21/10	0000115 Valor referente conserto computadores.	3.1.1.05.008		390,00 D
25/10	0000049 Valor referente energia elétrica.		1.1.3.01.001	322,15 C
25/10	0000049 Valor referente energia elétrica.	3.1.1.05.016		322,15 D
30/10	0000141 Valor referente pagamento de remuneração.		1.1.3.01.001	9.025,81 C
30/10	0000141 Valor referente pagamento de remuneração.	3.1.1.05.008		9.025,81 D
31/10	0000116 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	140,00 C
31/10	0000116 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		140,00 D
31/10	0000117 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	435,04 C
31/10	0000117 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		435,04 D
31/10	0000118 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	455,00 C
31/10	0000118 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		455,00 D
31/10	0000119 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	120,00 C
31/10	0000119 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		120,00 D
31/10	0000120 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	280,00 C
31/10	0000120 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		280,00 D
31/10	0000121 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	2.455,02 C
31/10	0000121 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		2.455,02 D
31/10	0000154 Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	195.778,00 C
31/10	0000154 Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		195.778,00 D

14:23:21

DATA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
01/11	00000050 Valor referente nuvem preambulo.		1.1.3.01.001	180,00 C
01/11	00000050 Valor referente nuvem preambulo.	3.1.1.05.016		180,00 D
02/11	00000051 Valor referente perks break.		1.1.3.01.001	98,00 C
02/11	00000051 Valor referente perks break.	3.1.1.05.008		98,00 D
08/11	00000123 Valor referente segurocred.		1.1.3.01.001	257,45 C
08/11	00000123 Valor referente segurocred.	3.1.1.05.008		257,45 D
10/11	00000052 Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
10/11	00000052 Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
13/11	00000124 Valor referente custas judiciais.		1.1.3.01.001	45,25 C
13/11	00000124 Valor referente custas judiciais.	3.1.1.05.012		45,25 D
20/11	00000053 Valor referente energia elétrica.		1.1.3.01.001	378,05 C
20/11	00000053 Valor referente energia elétrica.	3.1.1.05.018		378,05 D
20/11	00000125 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	19,00 C
20/11	00000125 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		19,00 D
20/11	00000147 Valor referente pagamento de tributos.		1.1.3.01.001	8.810,00 C
20/11	00000147 Valor referente pagamento de tributos.	3.1.1.15.011		8.810,00 D
25/11	00000126 Valor referente custas judiciais.		1.1.3.01.001	142,77 C
25/11	00000126 Valor referente custas judiciais.	3.1.1.05.012		142,77 D
29/11	00000127 Valor referente taxas.		1.1.3.01.001	19,00 C
29/11	00000127 Valor referente taxas.	3.1.1.20.001		19,00 D
30/11	00000128 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	2.601,57 C
30/11	00000128 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		2.601,57 D
30/11	00000129 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	915,00 C
30/11	00000129 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		915,00 D
30/11	00000142 Valor referente pagamento de remuneração.		1.1.3.01.001	17.040,28 C
30/11	00000142 Valor referente pagamento de remuneração.	3.1.1.05.008		17.040,28 D
30/11	00000155 Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	1.500,00 C
30/11	00000155 Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		1.500,00 D
01/12	00000054 Valor referente água.		1.1.3.01.001	131,63 C
01/12	00000054 Valor referente água.	3.1.1.05.017		131,63 D
02/12	00000055 Valor referente perks break.		1.1.3.01.001	98,00 C
02/12	00000055 Valor referente perks break.	3.1.1.05.008		98,00 D
03/12	00000130 Valor referente contabilista.		1.1.3.01.001	133,59 C
03/12	00000130 Valor referente contabilista.	3.1.1.05.005		133,59 D
05/12	00000056 Valor referente mensalidade preambulo.		1.1.3.01.001	395,00 C
05/12	00000056 Valor referente mensalidade preambulo.	3.1.1.05.016		395,00 D
05/12	00000133 Valor referente segurocred.		1.1.3.01.001	710,70 C
05/12	00000133 Valor referente segurocred.	3.1.1.05.008		710,70 D
06/12	00000134 Valor referente custas judiciais.		1.1.3.01.001	255,83 C
06/12	00000134 Valor referente custas judiciais.	3.1.1.05.012		255,83 D
10/12	00000057 Valor referente honorários.		1.1.3.01.001	250,00 C
10/12	00000057 Valor referente honorários.	3.1.1.05.003		250,00 D
10/12	00000058 Valor referente despesas bancárias.		1.1.3.01.001	99,00 C
10/12	00000058 Valor referente despesas bancárias.	3.1.1.20.001		99,00 D
10/12	00000059 Valor referente assertiva.		1.1.3.01.001	133,33 C
10/12	00000059 Valor referente assertiva.	3.1.1.05.016		133,33 D
10/12	00000135 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	45,89 C
10/12	00000135 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.012		45,89 D
11/12	00000136 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	45,25 C
11/12	00000136 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.012		45,25 D
18/12	00000137 Valor referente custas.		1.1.3.01.001	107,08 C
18/12	00000137 Valor referente custas.	3.1.1.05.012		107,08 D
20/12	00000060 Valor referente nuvem preambulo.		1.1.3.01.001	160,00 C
20/12	00000060 Valor referente nuvem preambulo.	3.1.1.05.016		160,00 D
20/12	00000061 Valor referente energia elétrica.		1.1.3.01.001	317,32 C
20/12	00000061 Valor referente energia elétrica.	3.1.1.05.018		317,32 D
20/12	00000062 Valor referente telefonia.		1.1.3.01.001	133,78 C
20/12	00000062 Valor referente telefonia.	3.1.1.05.019		133,78 D
20/12	00000110 Valor referente taxas de depósito.		1.1.3.01.001	88,50 C
20/12	00000110 Valor referente taxas de depósito.	3.1.1.20.001		88,50 D
20/12	00000122 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	572,78 C
20/12	00000122 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		572,78 D
23/12	00000138 Valor referente custas.		1.1.3.01.001	184,54 C
23/12	00000138 Valor referente custas.	3.1.1.05.012		184,54 D
31/12	00000131 Valor referente correspondentes.		1.1.3.01.001	750,00 C
31/12	00000131 Valor referente correspondentes.	3.1.1.05.020		750,00 D
31/12	00000132 Valor referente ressarcimentos.		1.1.3.01.001	1.214,38 C
31/12	00000132 Valor referente ressarcimentos.	3.1.1.05.022		1.214,38 D
31/12	00000143 Valor referente despesas com remuneração.		2.1.3.03.002	8.258,00 C
31/12	00000143 Valor referente despesas com remuneração.	3.1.1.05.008		8.258,00 D
31/12	00000148 Valor referente pagamento de tributos.		1.1.3.01.001	95,13 C
31/12	00000148 Valor referente pagamento de tributos.	3.1.1.15.011		95,13 D
31/12	00000149 Valor referente despesas com tributos.		2.1.3.08.010	1.528,95 C
31/12	00000149 Valor referente despesas com tributos.	3.1.1.15.011		1.528,95 D
31/12	00000150 Valor referente despesas com honorários.		2.1.3.01.005	250,00 C
31/12	00000150 Valor referente despesas com honorários.	3.1.1.05.003		250,00 D
31/12	00000156 Valor referente serviços prestados.		4.1.1.01.001	25.356,34 C
31/12	00000156 Valor referente serviços prestados.	1.1.3.01.001		25.356,34 D



DATA	LANÇAMENTO HISTÓRICO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.003	2.750,00 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.005	133,59 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.006	46.256,34 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.008	4.836,10 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.012	906,92 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.016	2.151,23 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.017	131,63 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.018	1.017,52 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.019	133,78 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.020	4.730,00 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.021	4.900,00 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.05.022	14.629,92 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.15.011	13.750,26 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019		3.1.1.20.001	1.254,00 C
31/12	00000157 Encerramento exercício 2019	5.1.1.01.001		97.581,29 D
31/12	00000158 Encerramento exercício 2019		5.1.1.01.001	296.571,83 C
31/12	00000158 Encerramento exercício 2019	4.1.1.01.001		296.571,83 D
31/12	00000159 Resultado exercício 2019		2.4.1.20.001	198.990,54 C
31/12	00000159 Resultado exercício 2019	5.1.1.01.001		198.990,54 D
TOTAL DE LANÇAMENTOS :		159	TOTAIS :	989.084,49 D 989.084,49 C

Thiago Rocha

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA

Sócio Administrador

CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71

[Signature]

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

JONATHAS THANS DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30

[Signature]

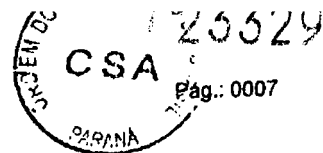
JOSE APARECIDO SILVEIRA PRIMO

RG: 2.554.024-5 - III PR - 18/12/1981 - CPF: 496.610.869-15

Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.665/O-3

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS



CNPJ 31.693.362/0001-39
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	217.595,99	CIRCULANTE	10.036,95
BANCOS COM MOVIMENTO		FORNECEDORES	
Banco Bradesco S.A.	217.595,99	Honorários à Pagar	250,00
TOTAL DO ATIVO	217.595,99	OUTRAS CONTAS A PAGAR	
		Salários e Ordenados a Pagar	8.258,00
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
		SIMPLES Nacional a Pagar	1.528,95
		PATRIMONIO LIQUIDO	207.559,04
		CAPITAL SOCIAL	
		Capital Social Integralizado	10.000,00
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
		Lucros/Prejuízos Acumulados	197.559,04
		TOTAL DO PASSIVO	217.595,99

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA

Sócio Administrador

CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71

JOSE APARECIDO SILVEIRA PRIMO

CPF: 496.610.869-15

Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.66510-3

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

JONATAS THANS DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30



27/02/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

CNPJ 31.693.362/0001-39

Pág.: 0008

14:24:49

RECEITA COM SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços Prestados	296.571,83
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários Contábeis	(2.750,00)
Material de Escritório	(133,59)
Salários e Ordenados	(46.256,34)
Despesas Diversas	(4.836,10)
Custas Judiciais	(906,92)
Ferramentas	(2.151,23)
Água	(131,63)
Energia Elétrica	(1.017,52)
Telefone	(133,78)
Correspondentes	(4.730,00)
Bolsa Estágio	(4.900,00)
Ressarcimentos	(14.629,92)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
SIMPLES Nacional	(13.750,26)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Bancárias	(1.254,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	198.990,54

Thiago Rocha

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS
THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador
CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71

Jonatas Thans de Oliveira

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS
JONATAS THANS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30

Jose Aparecido Silveira Primo

JOSE APARECIDO SILVEIRA PRIMO
CPF: 496.610.869-15
Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

Jose Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.66510-3



0233330 K

27/02/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

CNPJ 31.693.362/0001-39

Pág.: 0009

14:26:16

Liquidez Corrente

Ativo Circ.	<u>R\$ 217.595,99</u>	= 21,68
Passivo Circ.	R\$ 10.036,95	

A empresa possui R\$ 21,68 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	<u>R\$ 217.595,99</u>	= 21,68
Passivo Circulante	R\$ 10.036,95	

A empresa possui R\$ 21,68 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo sem comprometer o estoque.

Liquidez Imediata

Disponibilidade	<u>R\$ 0,00</u>	= 0,00
Passivo Circulante	R\$ 10.036,95	

A empresa possui R\$ 0,00 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	<u>R\$ 217.595,99</u>	= 21,68
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 10.036,95	

A empresa possui R\$ 21,68 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.



27/02/2020

14:26:18

Solvência Geral

Ativo	R\$ 217.595,99	= 21,68
Passivo Circulante (+)	R\$ 10.036,95	
Passivo Não Circ.		

A empresa dispõe de R\$ 21,68 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circulante (+)	R\$ 10.036,95	x 100 = 4,84%
Passivo Não Circ.		
Patrimônio Líquido	R\$ 207.559,04	

Capital de terceiros representa 4,84% do patrimônio líquido.

Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	R\$ 10.036,95	x 100 = 100,00%
Passivo Circulante (+)	R\$ 10.036,95	
Passivo Não Circ.		

As obrigações a curto prazo representam 100,00% das obrigações totais.

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	x 100 = 0,00%
Passivo Circulante (+)	R\$ 10.036,95	
Passivo Não Circ.		

As obrigações a longo prazo representam 0,00% das obrigações totais.

27/02/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019



02333 7K

14:26:18

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

CNPJ 31.693.362/0001-39

Pág.: 0011

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+)
Passivo Não Circ.

Ativo

$$\frac{R\$ 10.036,95}{R\$ 217.595,99} \times 100 = 4,61\%$$

Capital de terceiros representa 4,61% do capital próprio.

Rentabilidade do Investimento Total

Resultado Antes das
Provisões

Ativo

$$\frac{R\$ 198.990,54}{R\$ 217.595,99} \times 100 = 91,45\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 91,45% sobre o capital em giro.

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das
Provisões

Patrimônio Líquido

$$\frac{R\$ 198.990,54}{R\$ 207.559,04} \times 100 = 95,87\%$$

O resultado do exercício antes do imposto de renda é de 95,87% sobre o capital próprio.

Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido

Passivo

$$\frac{R\$ 207.559,04}{R\$ 217.595,99} \times 100 = 95,39\%$$

O capital próprio representa 95,39% do passivo total.

27/02/2020

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2019

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

CNPJ 31.693.362/0001-39



Pág.: 0012

14:26:18

Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	R\$ 217.595,99	R\$ 217.595,99
(+) Realizável L/Prazo	R\$ 0,00	
(-) Passivo Circulante	R\$ 10.036,95	R\$ 10.036,95
(-) Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	
(=) Capital de Giro Próprio		<u>R\$ 207.559,04</u>

A empresa possui R\$ 207.559,04 de capital de giro próprio.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA

Sócio Administrador

CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.618.929-71

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

JONATAS THANS DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30

RG: 3.554.024-5 - IL PR - 18/12/1981 - CPF: 496.610.869-15

Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.66510-3

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

CNPJ 31.693.362/0001-39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30/06/2019

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS**, é uma sociedade simples pura, constituída em 14 de agosto de 2018, com sede e foro na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, cuja atividade principal é a prestação de serviços advocatícios.

2 - APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Na sua elaboração foram observadas as seguintes principais práticas:

- a) Apuração do Resultado – O resultado das operações é realizado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
- b) Obrigações Tributárias – A empresa adota o regime de tributação por meio do SIMPLES NACIONAL, portanto, a obrigação tributária mencionada nesta conta refere-se à apuração do Simples Nacional a vencer em Janeiro de 2020.

3 - CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais, assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL (R\$)
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	1.667,00
JONATAS THANS DE OLIVEIRA	3.333,00
TATIANA DARIVA DE REZENDE OLIVEIRA	1.667,00
THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	3.333,00
TOTAL	10.000,00

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

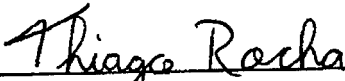
CNPJ 31.693.362/0001-39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

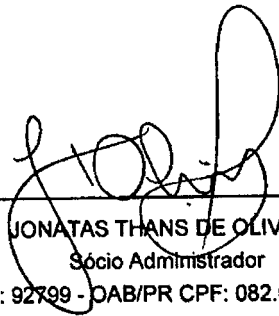
4 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Curitiba, 31 de dezembro de 2019.



THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador
CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71



JONATAS THANS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30



JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PRIMO
CPF: 496.610.869-15
Contador - CRC: CO 025665/O-3/PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.665/O-3



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contendo 015 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0015 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 15 páginas numeradas de 1 a 15; e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

SILVANO

Nome: OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS
Endereço: Avenida Candido Hartmann, 4726
Bairro: Santa Felicidade, CEP: 82015100
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 31.693.362/0001-39
Inscr. Estadual: ISENTO
Órgão de Inscrição: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em 14 de agosto de 2018
Nº da Inscrição: 7951

Curitiba, 31 de dezembro de 2019

THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador
CI: 78873 - OAB/PR CPF: 046.818.929-71

JONATAS THANS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CI: 92799 - OAB/PR CPF: 082.013.349-30

JOSÉ APARECIDO SILVEIRA PRIMO
RG: 3.554.024-5 - RJ - PR 10/12/1981 - CPF: 496.610.869-15
Contador - CRC: CO 025665/O-3 / PR

José Aparecido Silveira Primo
CPF 496.610.869-15
CO-CRC-PR 025.665/O-3

TERMO DE CANCELAMENTO

Nesta data, torno sem efeito o Termo de Encerramento supra, por indevido.

Curitiba, 08 de julho de 2020

Setor de Sociedades de Advogados

Jessica Miriã de Souza e Silva
Setor de Sociedade de Advogados
OAB/PR

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ**

O presente Livro **Diário Nº 02** pertence à Sociedade

OLIVEIRA, ROCHA & REZENDE ADVOGADOS

Registrada nesta Seção sob o nº**7951** às fls. 092 a 097 do Livro nº 73 de Registro de Sociedade de Advogados, contendo este Livro, 0015 (Quinze) folhas, numeradas de 0001 a 0015, sendo cadastrado na data de hoje, neste Conselho.
Curitiba, 8 de Julho de 2020



Jessica Miriã de Souza e Silva - Colaborador OAB-PR
Setor de Sociedade de Advogados